

LEI Nº 1022, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera a Lei Municipal nº 993, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o “Programa de Auxílio Transporte para Estudantes Universitários e Nível Técnico na Modalidade Presencial” e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores/AL aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o art. 1º, da Lei Municipal nº 993/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. *Fica criado no âmbito do município de Olho d'Água das Flores o “Programa de Auxílio Transporte para Estudantes Universitários e Nível Técnico na Modalidade Presencial”, que visa a transferência de recursos pela Administração Pública Municipal para estudantes matriculados em Cursos de Graduação de Nível Superior e Cursos Técnicos, na modalidade presencial, localizados fora da sede do município de Olho d'Água das Flores, que necessitam de deslocamento diário com transporte coletivo para as instituições de ensino localizadas em outras cidades, objetivando o incentivo à formação técnica e graduação de nível superior dos cidadãos Olhodaguenses.*

Art. 2º. Altera o art. 2º, *caput* e incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 993/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. *O Programa de Auxílio Transporte que trata o artigo anterior destina-se a beneficiar estudantes de cursos presenciais comprovadamente e regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas de ensino de nível técnico e/ou profissionalizante ou nível superior de graduação, sob a forma de auxílio transporte ao estudante que é domiciliado no município de Olho d'Água das Flores durante o período de aulas, na forma estabelecida nesta Lei, observados os seguintes critérios:*

I – *Ser domiciliado no município de Olho d'Água das Flores durante todo o período de estudo;*

II – *Estar matriculado e frequentando regularmente curso de graduação de nível ou curso técnico na modalidade presencial e instituições de ensino que estejam em regular funcionamento e fora da sede do município de Olho d'Água das Flores;*

III – *Realizar diariamente o deslocamento de ida e volta com transporte coletivo até a Instituição de Ensino;*

Art. 3º. Altera o art. 3º, inciso II, alínea “a”, da Lei Municipal nº 993/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Assinado em 06/04/25
Câmara Municipal de Olho
d'Água das Flores
Assinado por Saneile

Art. 3º. [...]

II – Comprovante de domicílio no município de Olho d'Água das Flores (água, luz, telefone, internet, etc), datado de no mínimo 2 (dois) meses, em nome do estudante, pais ou responsáveis;

a) No caso de o comprovante de domicílio estar em nome de um responsável, anexar declaração do mesmo atestando o domicílio do estudante.

Art. 4º. Altera o art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 993/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. [...]

I – Apresentar semestralmente declaração devidamente assinada pelo estudante ou responsável afirmando que efetua o deslocamento até o local de estudo diariamente e que o comprovante de pagamento anexado é verdadeiro, tendo utilizado o valor integral do auxílio transporte para a sua quitação;

Art. 5º. Altera o art. 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 993/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. [...]

I – Frequência mínima de 70% (setenta por cento) no semestre, a ser comprovada via declaração ou outro documento oficial equivalente emitido pela instituição de ensino;

Art. 6º. Altera o art. 6º, inciso V, da Lei Municipal nº 993/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. [...]

V – Mudança de domicílio para outro município;

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Olho d'Água das Flores/AL, 30 de dezembro de 2024.



JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

CNPJ 12.251.468/0001-38

Endereço: Rua Manoel de Araújo, 200 - Centro - Olho d'Água das Flores - Alagoas - CEP 57.442-000